PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 004, DE 12 DE MARÇO DO ANO DE 2021.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e função a seguir discriminada:

Qtde	Função	Vencimento básico	Carga horária
04	Professor de Series Iniciais do Ensino Fundamental	R$ 1.443,07	20:00 h semanais
07	Professor Educação Infantil	R$ 1.443,07	20:00 h semanais
01	Professor Inglês Series finais do Ensino Fundamental	R$ 1.574,19	20:00 h semanais

Art. 2º O valor correspondente ao Professor de Series Iniciais do Ensino Fundamental e do Professor Educação Infantil equivale ao valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, 20 horas semanais.

Art. 3º A contratação de que trata o Artigo anterior será de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos ao contratado conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/2002, no que couber.

Art. 4º As disposições dos artigos anteriores vigoram pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ao termino do ano letivo, ou prorrogado por igual período, se mantida a excepcionalidade.

Art. 5º A contratação prevista nesta Lei não se sujeita aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, RS, aos 12 dias do mês de março do ano de 2021.

Idílio José Speroni,
Prefeito Municipal.

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município São Valério do sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 004/2021

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
PROPONENTE: Poder Executivo.
TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Excetua a Lei Maior, entretanto, no seu inciso IX do artigo 37 que: "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público". Assim, há autorização para contratação, dispensado de concurso público, em casos excepcionais.

Tendo em vista o início do ano letivo, o qual já se iniciou em 08 de março de 2021 e para que nossos alunos matriculados junto a Rede Municipal de ensino não fiquem desamparados de profissionais logo que iniciado o ano, faz-se necessários as novas contratações.

Diante da situação ora mencionada o Município entende que as contratações são de extrema importância tendo em vista que vem a atender o interesse público.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Idílio José Speroni,
Prefeito Municipal.

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município São Valério do sul

ANEXO 1

Atribuições do Cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

ANEXO 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINACEIRO
PROJETO DE LEI 04/2021

Cargo: Professor Series Iniciais e Educação Infantil (11)
Lotação: SMECTD

Vencimento mensal: R$ 1.443,07
13º salário R$ 1.443,12 ÷ 12 = R$ 120,26* **9** =R$ 1.082,34
Férias R$ R$ 1.443,12 ÷ 12 = R$ 120,26* **9**=R$ 1.082,34
Encargos do mês (INSS): R$ 1.443,12 x 21% = 303,05

Cargo: Professor Inglês (01)
Lotação: SMECTD
Vencimento mensal: R$ 1.574,19
13º salário R$ 1.574,19 ÷ 12 = R$ 131,18* **9**=R$ 1.180,64
Férias R$ R$ 1.574,19 ÷ 12 = R$ 131,18* **9**=R$ 1.180,64
Encargos do mês (INSS): R$ 1.443,12 x 21% = 330,57

São Valério do Sul, RS, aos 12 dias do mês de março de 2021.

Andrelandia Soares da Silva
Contadora
Matricula Municipal nº 1259